



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

### PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 15/2013

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

#### RELATÓRIO

**1.** De autoria dos Vereadores Reginaldo Palma, Dadá Simões, Zezinho Tuca-no, Manoel do Ima e Fernanda Oliveira, o projeto de lei em epígrafe dá denominação à quadra poliesportiva do Bairro Brasilinha, homenageando o senhor Valdeci Alves Da-mascena.

**2.** Publicada, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto à sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 168, combinado com o art. 88, II, “b”, do Regimento Interno.

#### FUNDAMENTAÇÃO

**3.** No plano da competência legislativa, a proposição não contém vício, pois trata de questão que interessa exclusivamente ao Município, em conformidade com a autonomia que a forma federativa lhe garante, não se encontrando entre aquelas matérias que se inserem no domínio de competência da União ou do Estado.

**4.** Também não vislumbramos óbice quanto à iniciativa, porquanto o impulso de matérias de tal natureza é concorrente, cabendo tanto ao Chefe do Poder Executivo quanto aos membros do Poder Legislativo.

**5.** No plano jurídico-constitucional, dispõe o inciso XVIII do art. 25 da Lei Orgânica do Município que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

**6.** Segundo conhecido brocardo jurídico, quem pode o mais, pode o menos. Assim, se pode o Município, mediante lei, alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, com muito mais razão poderá lhes atribuir, em caráter original, a denominação que julgar pertinente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

**7.** Não será possível, porém, diante da vedação contida no art. 6º das Disposições Transitórias da Lei Orgânica, dar nome de pessoas vivas a bens, obras e serviços públicos de qualquer natureza.

**8.** Além disso, somente após um ano do falecimento poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidades marcantes que tenham desempenhado altas funções na vida administrativa do Município, do Estado ou da Nação (Parágrafo único do art. 6º).

**9.** Sendo o senhor Valdeci Alves Damascena pessoa pública, e tendo o seu falecimento ocorrido há mais de um ano, entendo que se encontra satisfeito o requisito objetivo previsto na Lei Orgânica.

### CONCLUSÃO

**10.** Em face do exposto, concluo pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do Projeto de Lei 15/2013, entretanto voto contrário no mérito da matéria.

Sala das Reuniões, 25 de setembro de 2013.

Vereador JOSÉ LUCIO

Relator



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

### **PROJETO DE LEI N° 15, DE 2013.**

#### **SUBSTITUTIVO 1**

Dá denominação a quadra Poliesportiva do  
Bairro Brasilinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominado VANDERLEY FRANCISCO DE JESUS a quadra Poliesportiva do Bairro Brasilinha.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 25 de setembro de 2013.

Bonfinópolis de Minas, 25 de setembro de 2013.

**VEREADOR JOSÉ LUCIO**